



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 21-493, de 15 de março de 1993

Publicado em Placar

Em 16 / 03 / 93

*Julia*

*255/256*

Estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e, consoante com o disposto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município e artigo 2º da Lei Municipal nº 002, de 14 de junho de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

blica:

ca;

rativa.

por profissional de notória especialização;

gência definidas em lei.

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão o prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

I - atender a situações com a saúde pública;

a) combater surtos epidêmicos;  
b) atender casos de calamidade pública;

c) atender a medicina preventiva e curativa.

II - admitir e substituir professor;

III- permitir a execução de serviço

IV - atender a outras situações de urgência

*Julia*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

256

§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, com apresentação de títulos, exceto nas hipóteses do inciso I, letra b e inciso IV.

Art. 3º Serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira dos servidores do Município, exceto na hipótese prevista no inciso III, do art. 2º, quando serão observados os valores de mercado.

Art. 4º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, aos 15 dias do mês de março de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
Secretário Municipal de Governo

ADJAIR DE LIMA E SILVA  
Secretário Municipal de Finanças  
e Administração